



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. GOVERNANDO PARA TODOS
CNPJ: 16.443.723/0001-03

LEI Nº 215/2010
DE 04 DE MARÇO DE 2010

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, ao Orçamento Municipal, Crédito Especial, na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, ao Orçamento em vigor, no valor de R\$ 203.000,00, (duzentos e três mil reais), a ser consignado à Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme detalhamento abaixo:

CLASSIFICAÇÃO

| INSTITUCIONAL PODER/ÓRGÃO- UNIDADE | FUNCIONAL / PROGRAMA | SEGUNDO A NATUREZA | FONTE | VALOR |
|--|--|---|---|-------------------|
| 0506 - SEC. EDUCAÇÃO , CULTURA, ESPORTE E LAZER | 12.361.003.5.001 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR | 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0115 - RECURSOS DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO | 200.970,00 |
| 0506 - SEC. EDUCAÇÃO , CULTURA, ESPORTE E LAZER | 12.361.003.5.001 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR | 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0101 - EDUCAÇÃO 25% | 2.030,00 |
| TOTAL | | | | 203.000,00 |

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito Especial autorizado nesta lei, decorrem:

I – Do excesso de arrecadação na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64, decorrente da fonte de recurso indicado no convênio nº 655557, no valor de R\$ 200.970,00 (duzentos mil e novecentos e setenta reais) do Programa Caminho da Escola, conforme **Anexo I**;

Avenida Jovito Sousa Novaes, nº 38, Centro, Quixabeira – BA, CEP 44713-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. GOVERNANDO PARA TODOS
CNPJ: 16.443.723/0001-03

II – Da anulação parcial ou total de dotações, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.3520/64, e com base no Art.167, Inciso VI da Constituição Federal nos limites abaixo indicados:

| | | | | |
|---|---|-------------------------------------|---------------------------|----------|
| 0506 - SEC. EDUCAÇÃO ,CULTURA, ESPORTE E LAZER | 12.361.003.1.005 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 4.4.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 0101 – EDUCAÇÃO 25% | 2.030,00 |
|---|---|-------------------------------------|---------------------------|----------|

§ 3º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2010/2013, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2010, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei será consignado à estrutura de custos do Órgão: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da Unidade Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 04 de março de 2010.

ELIEZER COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Jovito Sousa Novaes, nº 38, Centro, Quixabeira – BA, CEP 44713-000